



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.504 2023

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.056 de 08 de março de 2022 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 2.056 de 08 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal às empresas FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.003.699/0003-12, com a sede na Rodovia MT 130, s/nº, Marginal esquerda Fazenda Arapua, Polo Industrial, CEP: 78.850-000, cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0002-40, com sede a Rodovia MT 130 S/N, Zona de Expansão Urbana Industrial, CEP 78.850-000, cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, e FS AGRISOLUTIONS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69, com a sede no km 07 da Avenida das Indústrias, Distrito Industrial Senador Atilio Fontana, S/N, Sala Iowa, em Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78.455-000, nos termos do Artigo 132, Inciso IV da Lei nº 699, de 20 de dezembro de 2.001, Artigo 3º, § 11, da Lei nº 578, de 11 de outubro de 1.999 e Lei nº 1.779, de 21 de dezembro de 2.018, que pretende instalar-se no território municipal de Primavera do Leste.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de setembro de 2023.


LEONADO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
003	Ar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.504 /2023.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.056 de 08 de março de 2022 e dá outras providências”.

Objetivo do presente Projeto de Lei é fomentar a instalação de novas indústrias em nosso Município, gerando novos empregos e renda para nossa população.

Como trata-se de uma industrial de grandíssimo porte, muitos ajustes internos e externos ocorrem ao longo do tempo, sendo que a alteração desta Lei se dá em vista disso.

Em outro norte, para que a instalação em nosso Município seja atrativa as empresas, faz-se necessária a concessão de benefícios e incentivos, que se converterão em empregos diretos e indiretos, como já deferido na Lei ora alterada.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste - MT, 25 de setembro de 2023.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal